



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 156/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO PATRIMÔNIO TRÊS CORAÇÕES E NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RURAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 8.081, Zona III, na cidade de Umuarama, CEP 87.502-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.219.262/0001-53, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.190.376-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 727.435.909-63, residente e domiciliado na Rua Euripedes Barsanulfo, nº 487, Jardim San Fernando, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC), homologado em 21 de Agosto, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização no Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Lote 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | APRES | QUANT | VL UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-----------|-------|-------|---------|-----------|
| 1 | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTAVEL - CURTA. TAMANHO AVALIADO COM AUXILIO DE PAQUIMETRO (TOTAL: 50,7 MM; PARTE ATIVA: 26,2 MM. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA (100 UNIDADES) | INJECTA | Cx | 20 | 51,50 | 1.030,00 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTAVEL - LONGA. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO | SEPTOJECT | Cx | 30 | 51,50 | 1.545,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | PRODUTO.REGISTRO ANVISA. (100 UNIDADES) | | | | | |
|--------------------|--|----------|-----|-----|----------|------------------|
| 3 | AFASTADOR MINESSOTA DE 14 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. | GOLGRAN | Uni | 6 | 31,40 | 188,40 |
| 14 | AMALGAMA EM CAPSULA CONTENDO UMA DOSE, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICA: AG 56%; SN 27,9%; CU 15,4%; ZNO,2% (400 MG ALLOY E 360 MG DE MERCURIO POR CAPSULA) CRISTALIZACAO REGULAR. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. | SDI | Frs | 4 | 1.090,00 | 4.360,00 |
| 61 | COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE HIDROFILA, CONFECCIONADAS EM ALGODAO COM 13 FIOS/CM2, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS. MEDIDA FECHADA 7,5 CM X 7,5 CM. PESO MEDIO POR PACOTE 346G. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA (500 UNIDADES) | EAMERICA | Uni | 50 | 22,85 | 1.142,50 |
| 65 | CURETA MAC CALL PARA PERIODONTIA 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. | GOLGRAN | Uni | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 66 | CURETA MAC CALL PARA PERIODONTIA 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. | GOLGRAN | Uni | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 76 | ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. | TRINKS | Uni | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 82 | FIXADOR DE RX. COMPOSICAO: AGUA 85-90%, TIOSSULFATO DE AMONIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%) TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA. (475ML) | KODAK | Frs | 4 | 12,15 | 48,60 |
| 89 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 A BASE DE AÇO CARBONO. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. (100 UNIDADES) | SOLIDOR | Cx | 1 | 25,50 | 25,50 |
| 93 | LUVA DESCARTAVEL PEQUENA (P). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL (100 UNIDADES) | NUGARD | Cx | 300 | 18,00 | 5.400,00 |
| 94 | LUVA DESCARTAVEL MEDIA (M). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. (100 UNIDADES) | NUGARD | Cx | 80 | 18,00 | 1.440,00 |
| 96 | MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, 3 CAMADAS, CONFECCIONADAS EM TNT. (50 UNIDADES) | EMBRAMAC | Cx | 220 | 8,80 | 1.936,00 |
| 106 | PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO 04C, COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR. FORMATO 12 CM X 50 M. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA | VEDAMAX | BN | 60 | 42,50 | 2.550,00 |
| 117 | REVELADOR DE RX. COMPOSICAO: AGUA 85-90%, SULFIDO DE SODIO 1-5%, DIETILENOCLICOL 1-5% HIDROQUINONA 1-5%. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. REGISTRO ANVISA (475 ML) | KODAK | Frs | 4 | 11,80 | 47,20 |
| 119 | SILICONES ABRASIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. | VIGODENT | Kit | 40 | 32,00 | 1.280,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 22.233,20 |

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 22.233,20 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 14, 61, 65, 66, 76, 82, 89, 93, 94, 96, 106, 117 e 119, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de Agosto de 2014 a 21 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recursos | Descrição Fonte Recursos | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|----------------|---|--|
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390320300 | 2382 | 3303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita |
| 1001 | 10 | 301 | 0021 | 2 | 076 | 3390301000 | 1225 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Material Odontológico |
| 1001 | 10 | 301 | 0021 | 2 | 076 | 3390301000 | 1226 | 495 | Atenção Básica | Material Odontológico |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301000 | 1696 | 329 | Progr. qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS | Material Odontológico |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301000 | 1697 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Material Odontológico |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301000 | 2423 | 495 | Atenção Básica | Material Odontológico |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 4490520800 | 2471 | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar |
| 1001 | 10 | 301 | 0021 | 2 | 076 | 4490520800 | 2472 | 495 | Atenção Básica | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar |

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. *MÁRIO CESAR DE CARVALHO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.086.344/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 205.685.509-78, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 076/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Agosto de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Mário Cesar de Carvalho
Gestor do Contrato

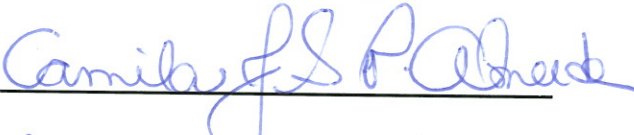


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Marcelo Vinicius de Souza Nantes
Assunção & Moretto LTDA - EPP
Contratada

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Elnion Borges Zanetti da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 3.457 PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Getúlio Vargas n.º 789 - CEP 85400-505
Fone/Fax: (43) 3527-2321 - JACAREZINHO - PARANÁ
E-mail: orjcp@ui.com.br



Bel. José Antonio Pereira Filho
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

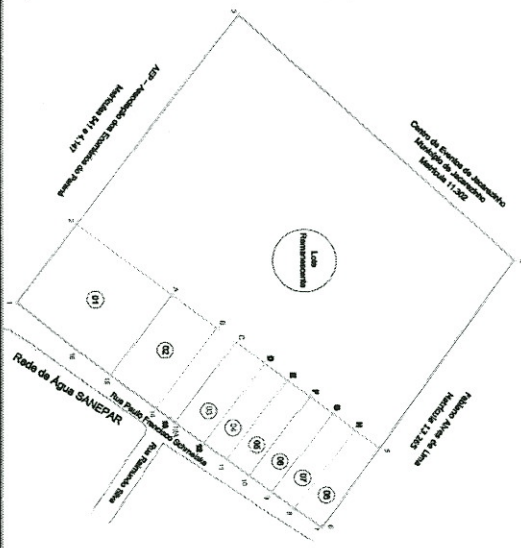
Kátia Accolini Pereira
ESCRIVENTE

EDITAL

Bel. JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO, REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados e em cumprimento ao disposto no artigo 18, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 6766 de 19.12.78, que **WILSON PAULO SCHMEISKE** e sua mulher **DAISY SCARPA SCHMEISKE**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens em 08.11.1995, ele aposentado, portador do RG n.º 280.615-454-RJ e inscrito no CPF sob n.º 020.558.307-04, ela de lar, portadora do RG n.º 322.152-84 e inscrita no CPF sob n.º 721.478.227-87, residentes e domiciliados à Rua Francisco Paulo Schmeiske lote n.º 35, Parque Santa Albertina, nesta cidade, depositaram neste Serviço Registral os documentos exigidos e necessários para o Registro do **DESMEMBRAMENTO** sem denominação especial, situado no Parque Santa Albertina, defronte a Rua Paulo Francisco Schmeiske, neste Município e Comarca, com a área total de 33.484,83m², imóvel este devidamente Matriculado sob n.º 17027 fls.01 do Livro n.º 2 de Registro Geral, compreendendo 09 (nove) lotes, que destinam-se a uma zona residencial/comercial aprovada conforme Decreto da Prefeitura Municipal local sob n.º 4598/2014 de 29.04.2014. Área dotada de Infra-Estrutura Básica. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional, por três(03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze(15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 15 da citada Lei Federal acima. Protocolo n.º 63243 de 19.08.2014. Jacarezinho, 22 de Agosto de 2014. Eu, (José Antonio Pereira Filho), Registrador de Imóveis, digitei e subscrevi.

O Registrador



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2014
Aquisição de óleo diesel S-10 e Aditivo Arla 32 (Reagente Químico) para atender às necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal por um período de 12 meses. Em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS (POSTO AMARANTE) CNPJ: 05.291.412/0001-41- Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Itaipó PR Fone: 43 3546-4626

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR | TOTAL |
|--------------|----------------------------|---------------------------------|-------|------------------|
| 01 | ÓLEO DIESEL ESPECIAL S-10 | 35.000 LITROS | 2,39 | 83.650,00 |
| 02 | REAGENTE QUÍMICO (ARLA 32) | 30 GALDES Com 20 litros o Balde | 40,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | | | | 84.850,00 |

Conselheiro Mairinck, 27 agosto de 2014

Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2014
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC), realizado no dia 27 de agosto de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 (CNPJ: 14.766.597/0001-94), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|--------------------|--|-------|-------|----------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM | Unh | 200 | 32,00 | 6.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 6.400,00 |

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 27 de agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 076/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.288.008/0001-08
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.219.262/0001-53
OBJETO: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para utilização no Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 22.233,20 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2014 a 21 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 22 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2014
OBJETO: Contratação de agente integrador, para viabilizar estágio supervisionado no âmbito desta Município. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes-Estágio-CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de setembro de 2014, para 04 de setembro de 2015, conforme o Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 017/2012; Contrato nº. 017/2012. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2014
O Município de Itambaracá, Pr, torna público que fará realizar as 09:30 hrs do dia 17 de setembro de 2014, TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto - PAVER no Calçadão - Nos trechos na Avenida Interventor Manoel Ribas entre as Ruas Major Florêncio e Lazaro Gomes; na rua Presidente Vargas entre as Ruas Antônio Dias e Avenida Interventor Manoel Ribas, na Cidade de Itambaracá / Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09h:20m do dia 17/09/2014. O Edital e pasta técnica serão fornecidos sem custos, por meio magnético ou solicitado via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Se impresso, o custo é de R\$ 100,00 (cem) reais com apresentação do recibo de pagamento ou comprovante de depósito. Informações adicionais, Fone/fax: (43) 3543-1224/1361, e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Itambaracá-Pr, 27 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 09 de Setembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de serviços de manutenção, reparos e revisão, com fornecimento de peças, de diversos equipamentos odontológicos, do Consultório Odontológico do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", do Consultório Odontológico Rural do Patrimônio Três Corações e do Consultório Odontológico Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, todos deste município, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 088/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Agosto de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014; Proc. Administrativo: nº 044/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de publicação em jornais com circulação no Município de Itambaracá/PR e Região, para publicação de atos oficiais do Município, e documentos decorrentes, cuja publicação tomam-se obrigatórias. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Gazeta do Norte Pioneiro Ltda-ME, CNPJ: 20.221.285/0001-27, com valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO-PR

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011-2014-SAAE
Com referência ao Aviso de Licitação nº 011/2014-SAAE, publicado na página 7 do Caderno de Atas e Editais, do jornal Gazeta do Norte Pioneiro na Edição 53, no dia 27 de agosto de 2014.
Onde se lê: Abertura: Dia 14 de Agosto de 2014, às 14h00min.
Leia-se: Abertura: 10 de setembro de 2014, às 14h00min.
Ribeirão Claro, 27 de agosto de 2013.

Edna Ap. Sadedelli Varoli -
Presidente da Comissão de Licitação do SAAE.

Não
A VIOLÊNCIA
CONTRA AS
MULHERES

Você faz a notícia

Envie sua sugestão de reportagem, denúncia ou curiosidade que a equipe Gazeta do Norte Pioneiro vai conferir.

contato@gazetadonortepioneiro.com.br
fone: 3525 - 2219